



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº 75 771303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122**

LEI Nº. 317/2016

**SUMULA:** Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-prefeito, Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para a legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

## **L e i**

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito; Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para vigor na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:

|   |                        |           |
|---|------------------------|-----------|
| a | Prefeito               | 15.900,00 |
| b | Vice-prefeito          | 5.800,00  |
| c | Secretários Municipais | 3.600,00  |

**§ Parágrafo Único:-** Para os Subsídios de que trata o "Caput" deste artigo foi observado o que dispõem os Arts 37. XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Subsidio de que trata esta Lei, somente poderão ter recomposição ou atualização, por Lei específica observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos municipal.

**§ 1º** - A recomposição ou atualização dos subsídios serão incorporadas com base em índice oficial de correção monetária que reflita a variação de preços ao consumidor.

**§ 2º** - Fica vedada qualquer recomposição ou atualização no exercício financeiro de 2017.

**Art. 3º** - O Vice-prefeito, investido no cargo de Diretor, Assessor, Coordenador ou equivalente, optará pelo maior vencimento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, 19 de dezembro de 2016.

Pedro Sérgio Mileski  
**Prefeito Municipal**

Publicada em 20/12/2016  
Jornal Tribuna do Norte  
Edição 7.762 Pág. C 16